



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas
Conselho Superior

Política de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) do IFRS

Aprovada pelo Conselho Superior do IFRS, conforme a RESOLUÇÃO Nº 43/2025-CONSUP-REI.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) se traduz em um conjunto de estratégias de gestão com o objetivo primordial de promover continuamente o bem estar e satisfação dos servidores do IFRS através da busca pela implantação de inovações e melhorias nos ambientes e condições de trabalho e considerando todas as dimensões inerentes para a construção de uma identidade única e íntegra.

§1º Entende-se como bem estar e satisfação dos servidores a percepção quanto à manutenção de ações que visem garantir, à medida do possível, a mitigação e, prioritariamente, a neutralização de riscos ambientais e ocupacionais decorrentes das características de cada atividade de trabalho, em conformidade com as dimensões biológica, psicológica e social.

§2º Compreende-se como inovações e melhorias nos ambientes e condições de trabalho todas as medidas que busquem proporcionar gradativamente: a organização eficiente do trabalho; a clareza de informações; a distribuição de tarefas; a valorização e o reconhecimento; a ausência de assédios, intimidações e discriminações de qualquer espécie; a mínima ou nula exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.

Art. 2º Para fins desta política, consideram-se dimensões da QVT:

I - Condições de trabalho: expressam as condições físicas (localização, espaço, iluminação, climatização e acessibilidade), materiais (insumos), instrumentais (equipamentos, mobiliário e postos de trabalho) e de suporte (apoio técnico) que influenciam na atividade de trabalho e que podem interferir no estado biológico e/ou psicológico do servidor.

II - Organização do trabalho: expressa as variáveis de tempo (prazos e intervalos), controle (fiscalização sobre entregas), traços das tarefas (ritmo e repetição) e de sobrecarga e prescrição (normas) que influenciam na atividade de trabalho.

III - Relações interpessoais de trabalho: expressam as interações socioprofissionais em termos de relações com os pares (ajuda, harmonia, confiança e empatia), com as chefias (diálogo, acesso, cooperação, atribuição e conclusão de tarefas), em comunicação (não violenta e adequada ao local de trabalho) e no ambiente harmonioso que influenciam na atividade de trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas
Conselho Superior

IV - Reconhecimento profissional: expressa variáveis relativas ao reconhecimento no trabalho (existencial, institucional, realização profissional, dedicação e resultado alcançado) e ao desenvolvimento profissional (oportunidade, incentivos, equidade) que influenciam a atividade de trabalho.

V - Conexão do trabalho com a vida social: expressa as percepções sobre a instituição, o trabalho (prazer, bem-estar, zelo, tempo de permanência no trabalho, pertencimento e reconhecimento social) e as analogias com a vida social (lar, família, amigos, crenças e valores pessoais) que influenciam na atividade de trabalho.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política de QVT do IFRS apresenta os seguintes objetivos:

I - Promover a saúde e o bem estar dos servidores;

II - Promover a satisfação com o ambiente de trabalho;

III - Proporcionar a busca pelo equilíbrio entre as rotinas profissional e pessoal;

IV - Promover o desenvolvimento profissional e pessoal;

V - Proporcionar inovações e melhorias nos ambientes e condições de trabalho, como inclusão, atendimentos a necessidades específicas e acessibilidade, que contribuam para uma maior eficiência e desempenho dos servidores.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política de QVT do IFRS orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Responsabilidade institucional: as ações em QVT são uma responsabilidade institucional e um compromisso de todos.

II - Protagonismo: todos os servidores do IFRS são valorizados nas ações de QVT e considerados protagonistas na construção de um ambiente laboral saudável.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas
Conselho Superior

III - Tecnologias Relacionais: as tecnologias relacionais visando o compartilhamento das práticas de gestão, atenção à saúde, saberes, assistências, acolhimentos, cooperação, valorização, respeito e cordialidade são desenvolvidas constantemente.

IV - Pertencimento: a necessidade social de reconhecimento como parte e vínculo consolidado com a instituição é satisfatória a todos.

V – Diversidade e inclusão: promoção de uma cultura institucional que reconheça, valorize e respeite as diferenças de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia, geração, deficiência, condição socioeconômica, religiosa e regional, assegurando igualdade de oportunidades, ambientes seguros e respeito a todos os servidores do IFRS.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da Política de QVT no IFRS:

I - Alinhamento ao planejamento estratégico da instituição, devendo subsidiar os seus programas, projetos e ações no que se aplica ao bem estar e satisfação dos servidores.

II - Em qualquer nível hierárquico, sempre que uma nova gestão vir a ser concebida, deve primar por ambientes de trabalho seguros e que promovam a saúde dos servidores.

III - Todas as iniciativas em QVT devem estar fundamentadas em premissas de responsabilidade institucional, responsabilidade funcional, no comprometimento dos dirigentes em todos níveis hierárquicos, em parcerias intersetoriais e na participação efetiva dos servidores.

IV - Todas as iniciativas de desenvolvimento de competências individuais e coletivas, ao que se refere ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas anual da instituição, devem ser compatíveis com as dimensões da QVT.

V - Todo suporte mínimo necessário a ser provido pela gestão da Reitoria e dos Campi, bem como as medidas a serem aplicadas, quando cabíveis, em inovações e melhorias nos ambientes e condições de trabalho, devem estar subsidiadas em análises preliminares de risco e priorizando necessidades específicas quando existir, além de medidas que proporcionem gradativa melhoria nas relações interpessoais.

VI - As ações e estratégias da Política de QVT devem considerar e promover a diversidade e a inclusão em todas as suas dimensões, adotando medidas específicas para garantir a participação e o bem-estar de todos os servidores do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas
Conselho Superior

CAPÍTULO V - DO PROGRAMA DE QVT

Art. 6º O Programa de QVT constitui-se como o conjunto de ações em promoção à saúde a serem realizadas de forma contínua, a fim de prover todos os instrumentos necessários à consolidação da Política de QVT no IFRS.

Art. 7º É de responsabilidade da Reitoria do IFRS em parceria com suas unidades organizacionais planejar, executar, acompanhar e avaliar o Programa de QVT dos seus servidores.

Art. 8º Sob a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Seção de Atenção à Saúde do Servidor do IFRS, a execução do Programa de QVT contará com equipe composta por no mínimo 3 (três) servidores lotados na Reitoria e, das demais unidades organizacionais e/ou externo à instituição, quando viável a última hipótese, por profissionais das áreas de enfermagem, assistência social, psicologia, segurança no trabalho e administração.

Art. 9º Compete à equipe encarregada pela execução do Programa de QVT promover estudos, desenvolver projetos, promover ações e elaborar relatórios visando à coleta de dados para o aprimoramento das diretrizes previstas no artigo 5º.

Parágrafo único: Nos campi, os membros das Comissões Internas de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes - CISSPA serão os articuladores e promotores do Programa de QVT.

Art. 10 Sempre que houver disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser dada prioridade às ações que ofereçam menor custo e maior alcance.

CAPÍTULO VI - DO ORÇAMENTO

Art. 11 Cada unidade do IFRS deverá garantir, em seu Plano de Ação Anual, a destinação de recursos orçamentários para o fomento de ações relacionadas a esta Política.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, podendo constituir comissões específicas para deliberar sobre o tema.

Art. 13 Este documento entra em vigor na data de sua publicação.



Emitido em 22/10/2025

ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº 43/2025 - CONSUP-REI (11.01.01.01.05)
(Nº do Documento: 21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2025 13:08)

JULIO XANDRO HECK

REITOR

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: ###427#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
21, ano: 2025, tipo: ANEXO DE RESOLUÇÃO, data de emissão: 22/10/2025 e o código de verificação:
a7efc4dd3b